



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 119/2021

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona.

Art. 1º Fica classificado como ZR-2 (Zona Residencial 2), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote 200, da quadra 181, zona 52, localizado à Rodovia dos Batistas, Local Denominado Cemitério dos Vivos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2021.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 193/2021

Aos 17 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *“Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, à área que menciona”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A presente proposta legislativa tem como objetivo atribuir zoneamento ao imóvel indicado, já que se tratam de imóveis regulares junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis e foram gerados por um processo de subdivisão dentro dos critérios estipulados pela legislação em vigor.

Como é de conhecimento, a atribuição de zoneamento é um procedimento legal de direito do proprietário que possua imóvel em situação regular, sendo garantido também o pleno ordenamento urbano através da atribuição coerente de classificação aos locais que necessitem.

A atribuição deste zoneamento foi estudada pelo setor técnico do executivo municipal e será de grande valia para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/2001), trazendo diversidade de usos para a região em convívio harmonioso com as ocupações ali já consolidadas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal